



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

- Gabinete do Prefeito -
LEI MUNICIPAL Nº 654/98, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.998.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento), do total das despesas fixadas no Orçamento vigente”.

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento), do total das despesas fixadas no orçamento, além dos limites autorizados no artigo 5º da Lei Municipal nº 623/97, de 26 de dezembro de 1.997, utilizando como recursos de cobertura as fontes recebidas nos incisos I à III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro 1.998.

DACIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal

